



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 -  
DESPACHO**

**ALBERTO CERVINSKI**, Prefeito Municipal de Paim Filho em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Preliminarmente à autorizar a contratação serviços de máquina, compreendendo 300 horas de motoniveladora para recuperação e limpeza das estradas do interior do município de Paim Filho, a empresa deverá fornecer operador, combustível, manutenção e deslocamento do equipamento, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1º Setor contábil**, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

**2º Agente de contratação e equipe de apoio**, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

**3º Assessoria jurídica**, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

**a) Modalidade:** Dispensa de Licitação;

**b) Número:** 002/2024;

**c) Objeto:** contratação de serviços de máquina, compreendendo 300 horas de motoniveladora para recuperação e limpeza das estradas do interior do município de Paim Filho, a empresa deverá fornecer operador, combustível, manutenção e deslocamento do equipamento;

**d) Valor total da contratação:** R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) à hora trabalhada;

**e) Prazo/período:** o contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até o término das horas contratadas;

**a) Fornecedores:** S.G. TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 04.873.624/0001-74;

**b) Embasamento:** art. 75, inciso VIII, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 19 de janeiro de 2024.

**ALBERTO CERVINSKI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Viação e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 0501 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
UNIDADE: 2022 MAN SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL  
ELEMENTO: 3390399100 DEMAIS SERVIÇOS TERCEIROS PES JURIDICA  
CÓDIGO REDUZIDO: 4322

Paim Filho/RS, 19 de janeiro de 2024.

---

**João Vitor Borges**  
**Setor de empenhos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa S.G. TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ 04.873.624/0001-74 com o objetivo de contratar de serviços de máquina, compreendendo 300 horas de motoniveladora para recuperação e limpeza das estradas do interior do município de Paim Filho, a empresa deverá fornecer operador, combustível, manutenção e deslocamento do equipamento, pelo valor a hora trabalhada de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a “contratação de serviços de máquina, compreendendo 300 horas de motoniveladora para recuperação e limpeza das estradas do interior do município de Paim Filho, a empresa deverá fornecer operador, combustível, manutenção e deslocamento do equipamento”, para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Obras e Viação do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**Considerando**, que com a estrutura existente o município não vem conseguindo atender as demandas, inclusive de serviços de motoniveladora, especialmente voltados as ações que tendem minimizar os efeitos das estradas totalmente danificadas.

Assim, para buscar atender a demanda não resta outras alternativas que não a de contratar serviços de máquinas de terceiros para atuar exclusivamente em serviços emergenciais de atendimento e enfrentamento da recuperação das vicinais. Trata-se de contratação de serviços de máquinas tipo motoniveladora, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, para atuar exclusivamente em ações de recuperação de estradas de vicinais mais atingidas, mediante percepção de valor determinado, de acordo com as horas máquinas trabalhadas. Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, VIII da referida Lei.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em contratação de serviços emergenciais de máquinas para serviços voltados a recuperação de estradas vicinais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e propriedade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

Sendo assim, a escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica S.G. TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ 04.873.624/0001-74, com sede à Rua Rod SC 150, nº 550, galpão, São Cristóvão, Capinzal/SC – CEP 89.665-000.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida como base as cotações em anexo.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 19 de janeiro 2024.

### **Membros da Comissão de Licitação**

**GABRIELA URIO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**EDER BESSEGATO**  
**MEMBRO**

**OELITON ANTUNES MORAES**  
**MEMBRO**

**ARIEL BERNARDI BOMBARDA**  
**MEMBRO**

**MARLON PAULO PEREIRA**  
**MEMBRO**



**PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(Lei nº 14.133/2021)

**Processo de Contratação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

1. Trata-se de processo de contratação direta por dispensa, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa:

“Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a contratação de serviços de máquina, compreendendo 300 horas de motoniveladora para recuperação e limpeza das estradas do interior do município de Paim Filho, a empresa deverá fornecer operador, combustível, manutenção e deslocamento do equipamento”, para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Obras e Viação do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando, que com a estrutura existente o município não vem conseguindo atender as demandas, inclusive de serviços de motoniveladora, especialmente voltados as ações que tendem minimizar os efeitos das estradas totalmente danificadas.

Assim, para buscar atender a demanda não resta outras alternativas que não a de contratar serviços de máquinas de terceiros para atuar exclusivamente em serviços emergenciais de atendimento e enfrentamento da recuperação das vicinais. Trata-se de contratação de serviços de máquinas tipo motoniveladora, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, para atuar exclusivamente em ações de recuperação de estradas de vicinais mais atingidas, mediante percepção de valor determinado, de acordo com as horas máquinas trabalhadas. Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, VIII da referida Lei.”

O presente feito devidamente instruído com a documentação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do art. 75, inciso VIII. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

.....

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

O Município declarou situação de emergência em razão de tempestades e chuvaradas, através do Decreto n. 3.022/2023, de 13 de outubro de 2023, com vigência de 180 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**3. Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Paim Filho, 19 de janeiro 2024.

Assessor Jurídico  
Jeferson Zanella  
OAB/RS 45625





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**ALBERTO CERVINSKI**, Prefeito Municipal de Paim Filho em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

**Determino** ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- Filho/RS;
- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Paim
  - Os trâmites necessários para contratação dos serviços;

**Registre-se e Publique-se.**

Paim Filho/RS, 19 de janeiro de 2024.

**ALBERTO CERVINSKI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**ALBERTO CERVINSKI**, Prefeito Municipal de Paim Filho em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

**CONSIDERANDO** que a contratação atende aos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

**Resolve-se:**

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 002/2024;
- c) **Objeto:** contratação de serviços de máquina, compreendendo 300 horas de motoniveladora para recuperação e limpeza das estradas do interior do município de Paim Filho, a empresa deverá fornecer operador, combustível, manutenção e deslocamento do equipamento;
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) à hora trabalhada;
- e) **Prazo/período:** o contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até o término das horas contratadas;
- f) **Fornecedores:** S.G. TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 04.873.624/0001-74;
- g) **Embasamento:** art. 75, inciso VIII, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 19 de janeiro de 2024.

**ALBERTO CERVINSKI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**ALBERTO CERVINSKI**, Prefeito Municipal de Paim Filho em exercício, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 002/2024; **Objeto:** contratação de serviços de máquina, compreendendo 300 horas de motoniveladora para recuperação e limpeza das estradas do interior do município de Paim Filho, a empresa deverá fornecer operador, combustível, manutenção e deslocamento do equipamento; **Valor a hora trabalhada:** R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); **Prazo/período:** 12 (doze) meses; **Fornecedores:** S.G. TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 04.873.624/0001-74; **Embasamento:** art. 75, inciso VIII, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 19 de janeiro de 2024.

**ALBERTO CERVINSKI,**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.